



" LEI MUNICIPAL Nº348/94 "

" DISPÕE SOBRE A CREAÇÃO DE UM CARGO DE MONTADOR ELÉTRICO ACRESCENDO AO ÍTEM I DO ART.26 DA LEI Nº094/90 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 72 Inciso Vi da Lei Orgânica Municipal / Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Acrescenta ao item I do Artigo 26 da Lei nº094/90 de 20/12/90, o seguinte Cargo.

Art.26 - O quadro de Cargos de provimento efetivo, com o número de vagas e respectivos códigos é o seguinte.

I NÍVEL BÁSICO

01 - Montador Elétrico 3.1.51.4

Art.2º - O cargo de montador elétrico terá direito a percepção de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração.-

Art.3º - A síntese de atribuições é parte integrante da presente Lei e cresce o anexo I da referida Lei.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

HABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 13 DE JUNHO DE 1994.
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO

